

# CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2.958

“Altera a Lei Municipal nº 2.799, de 06/10/97, que dispõe sobre o serviço de moto-táxi e moto-carga no Município e dá outras providências.”

**AIRTON TEREZA**, Presidente da Câmara Municipal de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o § 3º do Artigo 33 da L.O.M., FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

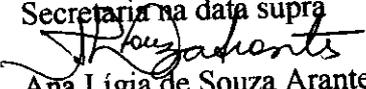
**Art. 1º** - Fica suprimido o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.799, de 06 de outubro de 1.997.

**Art. 2º** - Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.799, de 06/10/97, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 24 de Abril de 2.000

  
**AIRTON TEREZA**  
**PRESIDENTE**

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria na data supra  
  
Ana Lígia de Souza Arantes  
Coordenadora Parlamentar